



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

R E C I B O

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2019

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, COM RECURSO ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1.0 – DO PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº **018/2019**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, COM RECURSO ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme descrição no ANEXO I, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.135/2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na reunião pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A reunião pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, em Laranjal Paulista/SP, no **dia 08 de Julho de 2019, às 09h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados para atuarem no certame.

2.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REUNIÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

2.1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa interessada deverão ser entregues na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, em Laranjal Paulista/SP, até o momento da abertura da reunião pública do Pregão, que ocorrerá **as 09h00min, do dia 08 de Julho de 2019.**

2.2 - Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

VII - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço unitário por item, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro;

VIII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

IX - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de MENOR PREÇO;

XII - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

XIII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3.0 – DO OBJETO:

3.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, COM RECURSO ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar deste Pregão a empresa que:

I - tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e, II - atenda a todas as exigências deste Edital.

4.2 - Será vedada a participação da empresa:

I - declarada inidônea para contratar e licitar com o Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

II - suspensão de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Laranjal Paulista;

III - reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 - Da participação da microempresa e empresa de pequeno porte:

4.3.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá observar e apresenta a declaração conforme o disposto a seguir:

I - declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV, do presente Edital.

4.3.2 - A Declaração para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

5.0 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1 - O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do Setor de Licitações, sem ônus, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br.

6.0 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, em Laranjal Paulista/SP, durante o expediente normal, das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6.2 - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.135/2006, o aviso de Edital será publicado em jornal de grande circulação regional e na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

6.3 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 6.1.

7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de requerimento protocolado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação do Edital, se possível, antes da abertura do certame.

7.1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste Pregão.

7.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado administrativo da pertinente decisão.

8.0 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em reunião pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1.1 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.2 - Iniciada a reunião, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar deste Pregão e de sua cédula de identidade ou de outro documento equivalente.

8.3 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:

I - cédula de identidade;

II - instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas, dar lances e para recorrer ou desistir de recurso. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II, deste Edital;

III - cópia do contrato ou estatuto social da empresa licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, este em se tratando de sociedade anônima;

IV - declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

8.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumaria das representadas.

8.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais, os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta de preços, mas não esteja devidamente credenciada e representada, terá sua proposta de preços acolhida, porém não poderá participar da fase de lances verbais.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

9.1 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, que deverão estar sobrescritos com as seguintes titulações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

9.1.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe a desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2 - O Envelope 01 conterà a proposta de preços apresentada pela empresa, sem rasuras ou emendas.

9.2.1 - A proposta de preços contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens e alíneas a seguir:

I - emitida, de preferência pelo computador ou datilografada, redigida com clareza, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

II - conter a razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota fiscal, caso seja vencedora do certame, e-mail institucional e e-mail do responsável por eventual assinatura do contrato;

III - descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional escrito em algarismos e por extenso, bem como a indicação da marca e procedência, anexando catálogo com todas as informações e especificações. No preço cotado já deverão estar computados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega técnica (treinamento dos usuários do veículo – motoristas e equipe mecânica) e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que recaiam sobre o objeto licitado. Na cotação dos preços para a presente licitação, as participantes deverão observar o uso de somente 2 (duas) casas após a vírgula, nos valores unitários propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

IV - apresentar declaração de que o item ofertado atende todas as especificações descritas no Edital;

V - conter prazo de validade da proposta de preços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta de preços será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

VI- Prazo de entrega estimado em até 60 (sessenta) dias, após o pedido de fornecimento.

9.2.2 - Preferencialmente, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de preços no modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.

9.2.3 –Será permitido faturamento direto da fábrica.

9.3 - O Envelope 02 deverá conterá documentação relativa aos documentos de habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1 - A documentação relativa à "habilitação jurídica" consiste em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1- Os documentos relacionados na alínea “I” a “IV” do item 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.2 - A documentação relativa à "regularidade fiscal e trabalhista" consiste em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

III - prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, emitida com base na Portaria Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;

V - prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

VI - declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V, do presente Edital;

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br;

9.3.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

9.3.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

9.3.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

9.3.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.3.3 - A documentação relativa à “qualificação econômica financeira” consiste em:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

II - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3.4. – A documentação relativa à “qualificação técnica” consiste em:

I - Comprovação de qualificação técnica que se dará pela apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu objeto equivalente ou similar em características, quantidades e prazos aos constantes do objeto desta licitação;

II - Declaração expressa que, caso vencedor do certame, o proponente apresentará catálogo com ficha técnica do veículo e transformação do item ofertado para a licitação;

III - Declaração expressa que, caso vencedor do certame, o proponente apresentará Certidão de Adequação e Legislação do Trânsito (CAT) referente à marca e modelo do veículo ofertado;

IV - Declaração expressa que, caso vencedor do certame, o proponente apresentará Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo do Anexo I.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

10.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e inclusive expedidos via internet.

10.2 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

10.3 - Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.4 - Os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.5 - Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.6 - Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, na mesma sequência do Edital, sendo os documentos relacionados na "habilitação jurídica" e "regularidade fiscal e trabalhista".

11.0 - DOS PROCEDIMENTOS:

11.1 - Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação em vigor e as fases apontadas no Título 2.0, deste Edital.

11.2 - Instalada a reunião pública do Pregão, será solicitado os envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas.

11.2.1 - As propostas de preços serão abertas e classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

11.2.2 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da reunião pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas de preços eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória de preços.

11.3 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas de preços estejam compreendidas no intervalo definido no inciso V, do item 2.2, do Título 2.0, deste Edital.

11.3.1 - Na fase de lances verbais, somente serão aceitos lances de preços distintos e menores ao último ofertado, com redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

11.3.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - Declarada encerrada e etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas de preços, consignando-a em ata.

11.4 - Concluída a fase de classificação das propostas de preços, será aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante, cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.4.1 - É inadmissível a existência de falhas na documentação de habilitação, sob o risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

de desclassificação da preponente.

11.4.2 - Sendo inabilitada a licitante cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro irá prosseguir com a abertura do envelope de documentação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que haja a habilitação de uma das licitantes.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.6 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada de recurso da licitante implicará a decadência do direito de recorrer e será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

11.7 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.8 - É facultado a Prefeitura, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob a custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

12.1 - A Contratada se compromete a fornecer o veículo em até 60 (sessenta) dias, após a Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde, a ser entregue no Paço Municipal da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sito à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Centro-Laranjal Paulista/SP, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e necessidade entre as partes.

12.2 - O veículo será recebido conforme a seguir:

12.2.1 - **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o veículo para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

12.2.2 - **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do veículo e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

12.3 - Na hipótese do veículo apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.4 - O veículo que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para substituir o veículo rejeitado.

12.5 - O recebimento do veículo será controlado por servidor designado pelos setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do veículo.

12.6 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.7 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será o Sr. xxxxxxxx da Secretaria de xxxxxxxxx.

12.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

12.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

13.0 - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - No preço ofertado deverão estar computadas, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega técnica (treinamento dos usuários do veículo – motoristas e equipe mecânica) e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

13.3 - A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pela seguinte dotação orçamentária: 02.04.10.301.0010.1062.0000.4.4.90.52.00-Despesa 315 (Convênio – Ministério da Saúde - Recurso Federal).

13.4 - A dotação acima listada consta do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019.

13.5 - Os recursos financeiros são oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde, Convênio nº 12159.550000/1180-3.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - As obrigações das partes são as definidas no Título 8.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da licitante, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

15.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

16.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

17.1 - O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

18.0 - DA ASSINATURA E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

18.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no termo da minuta de contrato, cuja minuta consta do ANEXO VII.

18.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 3 (três) dias, contados a partir da homologação do objeto a licitante vencedora.

18.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio ou procurador munido de procuração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.4 - Quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazer o cumprimento do contrato em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

18.5 - O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou enquanto durar a garantia do veículo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93.

19.0 - DAS PENALIDADES:

19.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.5 - O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

19.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

ou

- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

19.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

19.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - A apresentação de proposta de preços implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2 - O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habitação.

20.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.6 - As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta de preços, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7 - Das reuniões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes.

20.8 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 7 (sete) anexos, a saber:

I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);

II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II);

III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);

V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

(ANEXO V);

VI - PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VI);

VII – MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VII);

VIII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ANEXO VIII).

20.9 - A licitante deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

Laranjal Paulista, 17 de Junho de 2.019.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1.0 - DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 - DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, COM RECURSO ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, nas quantidades e especificações abaixo especificadas.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário
01	AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO.	01	Un.	R\$ 88.500,00
Valor total estimado:				R\$ 88.500,00

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) ambulância (veículos + transformações), zero quilômetro; do tipo A - simples remoção; ano de fabricação/modelo 2019 ou superior; na cor branca; adaptado para o transporte de pacientes seguindo os regulamentos citados na Portaria GM/MS n.º 2.214 de 31 de agosto de 2017; com as seguintes características mínimas: capacidade para no mínimo 03 (três) passageiros mais motorista; motor 1.4 dianteiro movido a etanol e/ou gasolina com 4 cilindros, potência de pelo menos 85cv; torque de pelo menos 12,0 kgfm³; sistema de alimentação por injeção eletrônica; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 uma a ré; freio com sistema anti-bloqueio (A.B.S.) nas 04 (quatro) rodas; freio a disco nas rodas dianteiras a disco ou tambor nas rodas traseiras; suspensão dianteira independente com barra estabilizadora; suspensão traseira em conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica; sistema elétrico original do veículo com bateria de no mínimo 60 Ah; tanque de combustível com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) litros. Ar condicionado de fábrica para o motorista e passageiro e no compartimento traseiro/paciente de mínimo de 12.000 BTU's original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; iluminação interna fluorescente de 15w 12vcc ou em Led.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.1.1 - Dimensões Internas mínimas:

Comprimento interno (piso ambulância) 2.100 mm

Largura interna 1.09 mm

3.2 - Revestimentos:

- a) Isolamento térmico e acústico em placas de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo;
- b) Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, aderência lisa e higienizável;
- c) Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas, com vedação e calafetagem em todas as bordas.

3.3 - Janelas:

- a) Janela padrão ambulância instalada na lateral direita, com vidros deslizantes e acabamento interno em fibra de vidro;
- b) Vidros padrão ambulância instalados nas portas traseiras;
- c) Divisória em fibra de vidro com vão de comunicação padrão ambulância.

3.4 - Bancos e maca:

- a) Banco tubular, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza e cintos de segurança para no mínimo 02 (dois) ocupantes;
- b) Maca retrátil, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim na cor cinza e cintos de segurança, fixada com parafusos M8 torque 24Nm. Totalmente confeccionada em duralumínio, com no mínimo 1.800mm de comprimento, com a cabeceira voltada para a frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança, 03 (três) cintos de segurança fixos, equipado com travas rápidas, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 (quarenta e cinco) graus, suporte de peso mínimo de 100kg.

3.5 - Elétrica:

- a) Iluminação interna composta por 01 (uma) luminária instalada no teto do compartimento de atendimento do tipo fluorescente de 15w 12vcc ou em Led;
- b) Interruptores de acionamento das luminárias e ventiladores instalados na lateral direita próximo às portas traseiras;
- c) Ventilador/exaustor interno;
- d) Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, @13,8 Vcc e no mínimo 01 (um) tom distinto (laudo de comprovação de atendimento à norma SAE J1849);
- e) Sinalizador visual tipo barra na cor vermelha, confeccionado em policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência;
- f) Sistema de som com aparelho de rádio e autofalantes.

3.6 - Equipamentos:

- a) 01 (um) suporte para soro e plasma instalado próximo a cabeceira da maca;
- b) 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio com cinta e catraca de fixação do cilindro;
- c) 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal de 07 (sete) litros, válvula com 02 (duas) saídas, fluxômetro com umidificador (manômetro), chicote e máscara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- d) 01 (uma) lixeira fixa na parede divisória;
- e) 01 (um) armário interno para medicamentos.

3.7 - Grafismo:

- a) Palavra “AMBULÂNCIA” espelhada (invertida) no capô;
- b) Palavra “AMBULÂNCIA” fixada na parte inferior das portas traseiras;
- c) Cruzes nos vidros das portas traseiras;
- d) Cruzes nas laterais do veículo;
- e) Alteração do RENAVAM (passando para ambulância), quando o veículo não poderá estar emplacado;
- f) Adesivo com a logomarca do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

4.0 – GARANTIA:

4.1 - A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período, devendo ser apresentada a Declaração de Garantia, constante no Anexo VIII.

4.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, conforme disposições do item 5 deste anexo.

4.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.0 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada em local não superior a 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Laranjal Paulista. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

5.2 - É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

5.3 - Os veículos também deverão ser entregues livres de quaisquer ônus e providos de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.0 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL E VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de entrega do objeto deste certame, será em até 60 (sessenta) dias, após o pedido de fornecimento da Secretaria da Saúde, no Paço Municipal da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sito.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista/SP, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e necessidade entre as partes.

6.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou enquanto durar a garantia do veículo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização da entrega do objeto pela contratada, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

7.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva à entrega decorrente, as quais justificarão o pagamento.

7.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratados.

7.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e contrato.

7.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

8.0 – DO VALOR DO ORÇAMENTO:

8.1 – O valor máximo admissível para a aquisição do objeto pretendido, elaborado com base nos orçamentos em anexo ao presente processo administrativo, é de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

8.2 - No preço ofertado deverão estar computados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega técnica (treinamento dos usuários do veículo – motoristas e equipe mecânica) e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que recaiam sobre o objeto licitado.

9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

9.2 - A contratada apresentará a Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal do veículo.

9.3 - Somente após a aferição da quantidade da nota fiscal com as especificações deste termo de referência, a Secretaria Municipal de Saúde e o gestor do contrato atestarão o documento fiscal e encaminhará para pagamento.

9.4 - A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Garantia e Assistência Técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Prefeitura.

9.5 - Qualquer inconformidade apresentada na nota fiscal será comunicado por escrito à contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.

9.6 - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no item 7.1.2 para processar o pagamento correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.7 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, através de ordem bancária em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

9.8 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do veículo.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – Constituem obrigações da empresa contratada:

I – Fornecer o veículo, de acordo com as exigências do Edital e este Anexo I;

II - Obedecer ao prazo de entrega do veículo estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

III - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o veículo não atender as condições do Edital;

IV - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo;

V - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do veículo;

VI - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.2 – Constituem obrigações da Prefeitura:

I – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do veículo;

II - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

III - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

IV - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

V - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

VII - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

VIII - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

11.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Laranjal Paulista/SP, 17 de Junho de 2.019.

**Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal**

**Maria Marlene Gazonato
Secretaria Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 051/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente instrumento de credenciamento, a empresa acima qualificada, CREDENCIA o senhor(a):

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	

Para representá-la na reunião pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019**, da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local, <<>> de <<>> de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019**, bem como seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local, <<>> de <<>> de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA para fins do disposto no inciso III, do subitem 4.3.1, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa nesta data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, <<>> de <<>> de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, <<>> de <<>> de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz*.

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

A/C: PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO	

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, cuja realização se dará **às 09:00 horas, do dia 08 de Julho de 2019**, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, COM RECURSO ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário
01	AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	01	Un.	xxxxxxxxxx
Valor total estimado:				xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor total por extenso (R\$):				

Outrossim, declaramos que:

I - Conhecemos integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

qual nos sujeitamos;

II – O veículo ofertado atendem as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº **018/2019**;

III - Os preços unitários e totais da proposta são irrealizáveis e neles estão computados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega técnica (treinamento dos usuários do veículo – motoristas e equipe mecânica) e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que recaiam sobre o objeto licitado;

IV - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data: 00/00/2019.

Assinatura Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxx/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1.0 - DAS PARTES

1.1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CNPJ nº 46.634.606/0001-80, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Bairro Centro, em Laranjal Paulista/SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, RG nº XXXX e CPF nº XXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - <<>>, CNPJ nº <<>>, com sede na <<>>, Bairro <<>>, em <<>>, representada pelo(a) senhor(a) <<>>, RG nº <<>> e CPF nº <<>>, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Administrativo nº xxx/2019, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, COM RECURSO ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme descrição pormenorizada constante do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 018/2019.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.- A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pela seguinte dotação orçamentária: 02.04.10.301.0010.1062.0000.4.4.90.52.00-Despesa 315 (Convênio – Ministério da Saúde - Recurso Federal).

5.2.- A dotação acima listada consta do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019.

5.3- Os recursos financeiros são oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde, Convênio nº 12159.550000/1180-3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.0 - DO PREÇO:

6.1 – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância abaixo, conforme adjudicado na ata da reunião pública do dia <<>> de <<>> de 2019:

R\$ (.....).

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 - O presente contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou enquanto durar a garantia do veículo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93.

7.2- O prazo de entrega do objeto deste certame, será em até 60 (sessenta) dias, após o pedido de fornecimento da Secretaria da Saúde, no Paço Municipal da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sito.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista/SP, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e necessidade entre as partes.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da empresa Contratada:

- I. Fornecer o veículo, de acordo com as exigências do Edital e este Anexo I;
- II. Obedecer ao prazo de entrega do veículo estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- III. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o veículo não atender as condições do Edital;
- IV. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo;
- V. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do veículo;
- VI. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.2 – Constituem obrigações da Prefeitura:

- I. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do veículo;
- II. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- III. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- IV. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- V. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- VII. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- VIII. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

9.0 - DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1 - O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, e os funcionários designados para acompanhar/fiscalizar a entrega do referido objeto será o Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo) nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste.

9.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº **018/2019**.

11.0 - DA RESCISÃO:

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.0 - DAS PENALIDADES:

12.1 - A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

12.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.10 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.0 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

13.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, conforme disposições do item 13.5 e seguintes.

13.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

13.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

13.5 - O fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada em local não superior a 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Laranjal Paulista. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

13.6 - É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

13.7 - Os veículos também deverão ser entregues livres de quaisquer ônus e providos de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.4 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjal Paulista, <<>> de <<>> de 2019.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da solicitação do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, sem qualquer ônus para a administração.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.